DECRETO Nº 2.576/92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica autorizado em caráter excepcional o comércio de Parapuã, a partir do dia 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1.992, (um/ mil, novecentos e noventa e dois) a permanecer/ aberto de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feiras das 8,00 (oito) às 18,00 (dezoito) horas e das / 20,00 (vinte) às 22,00 (vinte e duas) horas, e aos sábados das 8,00 (oito) às 18,00 (dezoito)/ horas.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 14 de dezembro de 1.992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Públicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar/ de costume, na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário